



Procedimento DA n.º 24/2015

Divisão Administrativa

Despacho: 30-11-2015

João Emanuel Silva Câmara

O Presidente da Câmara,
(por competência própria de 21-10-2013)


João Emanuel Silva Câmara

João Emanuel Silva Câmara

**«Iluminação de Natal e Fim de Ano,
no Município de Porto Moniz para o ano de 2015»**

Projecto da Decisão de Adjudicação

novembro 2015



Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21 de Outubro de 2013, mediante despacho de 26 de novembro de 2015, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “ **Iluminação de Natal e Fim de Ano, no Município de Porto Moniz para o ano de 2015**” – Processo 24/2015 – e tem por objecto principal a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela prestação de serviços de fornecimento e montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal do ano de 2015, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Na sequência do concurso efectuado, foi apresentada uma proposta da empresa “**Joel Louro Unipessoal Lda. (Eletrolouro)**”.

O artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual se transcreve, refere:

Artigo 125.º

Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

1 — Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

2 — No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Mesmo não sendo legalmente necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no

programa de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.ª as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme. Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos da alínea b) do n.º 6 do ofício-convite, o concorrente apresentou o documento de acordo com o solicitado, indicando o preço total:

N.º	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Joel Louro Unipessoal Lda. (Eletrolouro)	27.000,00 EUR (vinte e sete mil euros)

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.

Contudo no cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de Dezembro, na aplicação da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, por força dos contratos já celebrados em 2015, a taxa de redução é de 8%, pelo que aplicada ao valor da proposta a mesma será adjudicada pelo valor de **24.840,00 EUR** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta euros).

2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar

e final, propõe-se a V. Ex.^a a **adjudicação** da proposta do concorrente “**Joel Louro Unipessoal Lda. (Eletrolouro)**”, pelo valor máximo estimado de **24.840,00 EUR** (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta euros), para prestação de serviços de fornecimento e montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal do ano de 2015, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Porto Moniz, 30 de novembro de 2015

O técnico do procedimento

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is written over a horizontal line. The signature is positioned above the name 'Jorge Filipe Góis Garanito'.

Jorge Filipe Góis Garanito